

- 1- [ATAS](#)
 - 1.1- [85ª Reunião Ordinária de Debates](#)
 - 1.2- [Reunião de Comissão](#)
 - 2- [MATÉRIA VOTADA](#)
 - 2.1- [Plenário](#)
 - 3- [ORDENS DO DIA](#)
 - 3.1- [Plenário](#)
 - 3.2- [Comissões](#)
 - 4- [EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO .](#)
 - 4.1- [Plenário](#)
 - 4.2- [Comissões](#)
 - 5- [TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES](#)
 - 6- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
 - 7- [ERRATA](#)
-
-

ATAS

ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEBATES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 9 DE DEZEMBRO DE 1996

Presidência da Deputada Maria José Haueisen

SUMÁRIO: COMPARECIMENTO - ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): 1ª Fase: Ata - Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 1.060/96 - **Comunicações:** Comunicações da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais e dos Deputados Péricles Ferreira e Carlos Murta - **2ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações Apresentadas - ENCERRAMENTO - ORDEM DO DIA.**

COMPARECIMENTO

- Comparecem os Deputados:

Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ermano Batista - Aílton Vilela - Alberto Pinto Coelho - Antônio Genaro - Bonifácio Mourão - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Elbe Brandão - Elmo Braz - Geraldo Rezende - Gilmar Machado - Gil Pereira - José Bonifácio - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Marco Régis - Paulo Schettino - Péricles Ferreira - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo.

ABERTURA

A Sra. Presidente (Deputada Maria José Haueisen) - Às 20h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)

1ª Fase

Ata

- O **Deputado Ermano Batista**, 4º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Apresentação de Proposições

A Sra. Presidente - Não havendo correspondência a ser lida, a Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para a 1ª Fase do Pequeno Expediente.

- Nesta oportunidade, é encaminhada à Mesa a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 1.060/96

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Congonhas, com sede no Município de Congonhas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Congonhas, com sede no Município de Congonhas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, de de 1996.

Ivair Nogueira

Justificação: A referida Associação é sociedade civil sem fins lucrativos, composta por produtores rurais, parceiros, arrendatários e meeiros, cujo objetivo principal é contribuir para o fomento e a racionalização das atividades agropecuárias e para a defesa das iniciativas econômicas, sociais e culturais de seus associados.

O Município de Congonhas foi beneficiado com a criação dessa agremiação, que, além de realizar vasto roteiro de programas pertinentes ao setor agrícola, proporciona a seus associados assistência médica, dentária, educacional e recreativa. Atua ainda nas áreas de medicina veterinária, engenharia agrária e outras técnicas, indispensáveis à sobrevivência do homem do campo.

O meritório trabalho que a associação empreende nos leva a desejar conceder-lhe o título declaratório de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Agropecuária, para deliberação, nos termos do art. 195, c/c o art. 104, inciso I, do Regimento Interno.

COMUNICAÇÕES

- São, também, encaminhadas à Mesa comunicações da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais e dos Deputados Péricles Ferreira e Carlos Murta.

2ª Fase

Abertura de Inscrições

A Sra. Presidente - Não havendo oradores inscritos para a 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase do Pequeno Expediente, compreendendo a leitura de comunicações e pronunciamentos de Líderes inscritos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, a Presidência dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pela Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais - aprovação, na 33ª Reunião Ordinária, do Requerimento nº 1.834/96, do Deputado João Batista de Oliveira (Ciente. Publique-se.); e pelos Deputados Péricles Ferreira - falecimento do Dr. Orlando Antônio da Silva, médico, nesta Capital (Ciente. Oficie-se.); e Carlos Murta - sua ausência do território nacional no período de 11 a 20/12/96, por motivo de viagem, para tratar de assuntos particulares (Ciente. Publique-se.).

ENCERRAMENTO

A Sra. Presidente - Não havendo outras comunicações a serem feitas, Líderes inscritos nem oradores para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 10, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária deliberativa da mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Às dez horas do dia vinte e seis de novembro de mil novecentos e noventa e seis, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Geraldo Santanna, Simão Pedro Toledo, Hely Tarquínio (substituindo este ao Deputado Arnaldo Penna, por indicação da Liderança do PSDB), Anivaldo Coelho e Ivair Nogueira, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Geraldo Santanna, declara abertos os trabalhos, informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e solicita ao Deputado Anivaldo Coelho que proceda à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e aprovada, é subscrita pelos membros presentes. Nos termos regimentais, a Presidência acusa o recebimento dos Projetos de Lei nºs 1.026 a

1.028 e 1.030 a 1.033/96. Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia. Submetidos a discussão e votação, são aprovados pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade do Projeto de Lei Complementar n° 19/96 (relator: Deputado Geraldo Santanna) e do Projeto de Lei n° 991/96 com a Emenda n° 1 (relator: Deputado Simão Pedro Toledo). Passa-se à fase de discussão e votação de pareceres sobre proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia. O Deputado Anivaldo Coelho, relator do Projeto de Lei n° 941/96, solicita prazo para emitir seu parecer, o que lhe é deferido pela Presidência. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os pareceres que concluem pela constitucionalidade, pela legalidade e pela juridicidade dos Projetos de Lei n°s 1.002/96; 1.005 e 1.015/96 com emendas que receberam o n° 1 (relator: Deputado Anivaldo Coelho). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Anivaldo Coelho - Arnaldo Penna - Ivair Nogueira.

MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA APROVADA NA 215ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, EM 10/12/96

Em 2° turno: Projetos de Lei n°s 412/95, da Deputada Maria Olívia, na forma do vencido em 1° turno, com a Emenda n° 1; e 630/95, do Deputado Luiz Antônio Zanto, na forma do vencido em 1° turno.

Em redação final: Projeto de Lei Complementar n° 18/96, do Tribunal de Justiça; Projetos de Lei n°s 49/95, do Deputado Wanderley Ávila, 532/95, do Deputado Hely Tarquínio, e 785/96, do Deputado Marcelo Gonçalves.

Requerimentos dos Deputados Péricles Ferreira(4), solicitando tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei Complementar n° 19/96, para os Projetos de Lei n°s 919 e 968/96 e para o Projeto de Resolução n° 1.055/96; Romeu Queiroz, solicitando tramitação em regime de urgência para o Projeto de Lei n° 978/96; e Durval Ângelo, solicitando reunião conjunta das comissões a que foi distribuído o Projeto de Lei n° 828/96.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 215ª REUNIÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA, A REALIZAR-SE EM 11/12/96

1ª Parte (Pequeno Expediente)

(das 14 horas às 15h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência. Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Discussão e votação de pareceres e votação de requerimentos.

Votação, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 1.016/96, do Governador do Estado, que altera a Lei n° 6.763, de 26/12/75, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais.

Votação, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 1.025/96, do Governador do Estado, que altera a Lei n° 12.040, de 28/12/75, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios.

Votação, em 1° turno, do Projeto de Lei n° 1.039/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito com a União para o fim que

menciona e dá outras providências.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.010/96, do Deputado Jorge Hannas, que cria a Fundação Mineira de Saúde da Visão do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 19/96, do Governador do Estado, que revoga o art. 21 da Lei Complementar nº 37, de 1995, que dispõe sobre a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de município e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.055/96, da Mesa da Assembléia, que dispõe sobre a remuneração do Governador do Estado, do Vice-Governador do Estado, do Secretário de Estado e do Secretário Adjunto para o exercício de 1997. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.040/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel ao Município de Bueno Brandão. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.041/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel com José Braz.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 919/96, do Deputado Sebastião Navarro Vieira, que acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 9.532, de 30/12/87.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.017/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Itabirito. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 685/96, do Deputado Miguel Martini, que dispõe sobre a concessão de financiamento de equipamentos corretivos a portadores de deficiência. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 693/96, do Deputado Marcos Helênio, que veda a restrição de acesso aos edifícios de qualquer natureza em virtude de raça, cor ou condição social. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 829/96, do Deputado Bonifácio Mourão, que dispõe sobre a denominação de estabelecimento, instituição e próprios públicos do Estado.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 11/12/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: ouvir o Sr. Julião César Batista Sales, Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo; a Sra. Mércia Caldas Carvalhaes, Diretora-Geral da APAE; os Srs. Juraci Toledo Laender, Presidente da APAE, e José Ilhotar Borges, Diretor-Tesoureiro da APAE, e a Sra. Simone Maria Bellezzia do Carmo, Promotora da Comarca de Pedro Leopoldo, que tratarão de possíveis irregularidades na APAE de Pedro Leopoldo.

ORDEM DO DIA DA 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 11/12/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: discussão de assuntos de interesse da Comissão.

ORDEM DO DIA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 12/12/96

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 952/96, do Deputado Arnaldo Penna; 979/96, do Deputado Geraldo Nascimento; 996/96, do Deputado Geraldo Rezende; 576/95, do Deputado Hely Tarquínio.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da

Assembléia:

No 2º turno: Projetos de Lei nºs 992/96, do Deputado Dílzon Melo; 930 e 986/96, do Deputado Francisco Ramalho; 970/96, do Deputado Ivair Nogueira; 973/96, do Deputado Ivo José; 969/96, do Deputado João Leite; 975/96, do Deputado José Maria Barros; 981/96, do Deputado Marcelo Cecé; 938/96, do Deputado Paulo Piau; 983/96, do Deputado Romeu Queiroz; 928/96, do Deputado Wanderley Ávila.

No 1º turno: Projeto de Lei nº 978/96, do Deputado Romeu Queiroz.

**ORDEM DO DIA DA 48ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E POLÍTICA RURAL,
A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 12/12/96**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência. Distribuição de proposições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembléia:

No 2º turno: Projeto de Lei nº 937/96, do Deputado Paulo Piau.

Requerimentos nºs 1.726 a 1.732/96, do Deputado Gil Pereira.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, parágrafo único, inciso I, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 11/12/96, destinada à apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 19/96, do Governador do Estado, que revoga o art. 21 da Lei Complementar nº 37/95, e dos Projetos de Lei nºs 1.040/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter imóvel ao Município de Bueno Brandão, e 1.017/96, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Itabirito; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 10 de dezembro de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18, § 2º, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 11/12/96, destinada à inauguração do Centro de Memória Política de Minas.

Palácio da Inconfidência, 10 de dezembro de 1996.

Agostinho Patrús, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos do Regimento Interno, convoco os Deputados Simão Pedro Toledo, Antônio Genaro, Leonídio Bouças, Arnaldo Penna, Anivaldo Coelho e Ivair Nogueira, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Miguel Martini, Romeu Queiroz, Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para a reunião a ser realizada no dia 11/12/96, às 9h15min, no auditório, com a finalidade de se apreciarem os pareceres sobre as seguintes matérias, do Governador do Estado: Projetos de Lei nºs 1.029/96, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/75, e dá outras providências; 1.041/96, que autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel que especifica com José Braz; 1.048/96, que autoriza o Poder Executivo a adquirir imóvel situado no Município de Inhapim, e 1.056/96, que dispõe sobre o Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1996.

Geraldo Santana, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Geraldo Rezende, Glycon Terra Pinto, Romeu Queiroz, Clêuber Carneiro, Marcos Helênio e Alencar da Silveira Júnior, membros

da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para as reuniões extraordinárias a serem realizadas no dia 11/12/96, quarta-feira, às 9h30min e às 15h30min, no auditório e no Plenarinho IV, respectivamente. A primeira reunião se destina a apreciar as matérias constantes na pauta e a ouvir os Srs. José Afonso Bicalho Beltrão, Presidente do BEMGE e do CREDIREAL; Pompilho de Lourdez Canavez, Presidente do Sindicato dos Bancários de Belo Horizonte e Região; Cléber Augusto Sanches Wolbert, membro do Comando Nacional dos Funcionários do BEMGE, e Marcelo José Agostini, representante dos funcionários do CREDIREAL, que irão prestar esclarecimentos sobre o processo de privatização dos Bancos estaduais e o cumprimento do acordo de reajuste salarial dos funcionários. A segunda reunião se destina a apreciar as matérias constantes na pauta.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 1996.

Miguel Martini, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Redação

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Bonifácio Mourão, Elbe Brandão, Sebastião Helvécio e José Maria Barros, membros da supracitada Comissão, para as reuniões extraordinárias a serem realizadas no dia 11/12/96, às 10h30min e 14h30min, no Plenarinho III, com a finalidade de se apreciarem os pareceres dos projetos em fase de redação final.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1996.

Paulo Schettino, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Geraldo Rezende, Romeu Queiroz, Glycon Terra Pinto, Marcos Helênio, Cléuber Carneiro, Alencar da Silveira Júnior, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; Carlos Murta e José Henrique, membros da Comissão de Administração Pública; Paulo Piau e Arnaldo Canarinho, membros da Comissão de Agropecuária e Política Rural; Dílzon Melo e João Batista de Oliveira, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; Raul Lima Neto e Kemil Kumaira, membros da Comissão de Ciência e Tecnologia; Geraldo Santanna e Antônio Genaro, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Dinis Pinheiro e Almir Cardoso, membros da Comissão de Defesa do Consumidor; João Leite e Antônio Roberto, membros da Comissão de Direitos e Garantias Fundamentais; Gilmar Machado e José Bonifácio, membros da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e Lazer; Ronaldo Vasconcellos e Wilson Trópia, membros da Comissão de Meio Ambiente; Álvaro Antônio e Sebastião Helvécio, membros da Comissão de Política Energética, Hídrica e Minerária; Marco Régis e Jorge Hannas, membros da Comissão de Saúde e Ação Social; e Paulo Schettino, membro da Comissão de Defesa Social, para a reunião extraordinária a ser realizada às 15h15min do dia 11/12/96, no Plenarinho IV, com a finalidade de se apreciar, em turno único, o parecer sobre o Projeto de Lei nº 968/96, do Governador do Estado, que estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Estado de Minas Gerais e do orçamento de investimento das empresas controladas pelo Estado para o exercício de 1997.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1996.

Miguel Martini, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.019/96

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o projeto de lei em epígrafe objetiva declarar de utilidade pública a Guarda de Marujo São Cosme e Damião e Nossa Senhora do Rosário, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado no "Diário do Legislativo" de 14/11/96, foi o projeto encaminhado a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição encontra-se corretamente instruída com os documentos indispensáveis à

declaração de utilidade pública, prevista na Lei nº 12.240, de 5/7/96, que regula a matéria.

Verifica-se, dessa forma, que a entidade serve desinteressadamente à coletividade, está em funcionamento há mais de dois anos, tem personalidade jurídica e sua diretoria é composta de pessoas idôneas, que não recebem remuneração pelos cargos que ocupam, atendendo assim às disposições legais em vigor.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluimos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.019/96 na forma original.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Anivaldo Coelho, relator - Ivair Nogueira - Arnaldo Penna.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.021/96

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado João Leite, o Projeto de Lei nº 1.021/96 visa declarar de utilidade pública o Alvorada Futebol Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado em 14/11/96, vem o projeto a esta Comissão para exame preliminar, conforme dispõe o art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame tem como suporte a Lei nº 12.240, de 5/7/96, que contém os requisitos necessários à declaração de utilidade pública.

O Alvorada Futebol Clube atende às condições estabelecidas pela citada lei, tendo em vista a documentação apresentada, razão pela qual não encontramos óbice à tramitação do projeto.

Conclusão

Diante do exposto, concluimos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.021/96 na forma original.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Anivaldo Coelho, relator - Ivair Nogueira - Arnaldo Penna.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 1.024/96

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do Deputado Ronaldo Vasconcellos, o projeto de lei em tela visa a declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro e Vila Nossa Senhora Aparecida - ACBVNSA -, com sede no Município de Belo Horizonte.

Publicado em 15/11/96, veio o projeto a esta Comissão para exame preliminar, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, V, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

Pela documentação apresentada, verifica-se que a referida instituição atende aos requisitos da Lei nº 12.240, de 5/7/96, que disciplina a declaração de utilidade pública, quais sejam: servir desinteressadamente à coletividade, ter personalidade jurídica e diretoria composta de pessoas idôneas e não remuneradas.

Faz-se necessária, entretanto, a apresentação de emenda ao projeto, para incluir a sigla após o nome da entidade.

Conclusão

Em face do exposto, concluimos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade do Projeto de Lei nº 1.024/96 com a Emenda nº 1, apresentada a seguir.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro e Vila Nossa Senhora Aparecida - ACBVNSA -, com sede no Município de Belo Horizonte."

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1996.

Geraldo Santanna, Presidente - Anivaldo Coelho, relator - Arnaldo Penna - Ivair Nogueira.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI

Nº 907/96

Comissão de Defesa Social

Relatório

O projeto de lei em tela, do Deputado Paulo Schettino, tem o propósito de instituir o Dia do Policial Civil do Estado de Minas Gerais, a ser comemorado no dia 10 de maio de cada ano.

Aprovada a proposição no 1º turno, cabe a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a matéria no 2º turno, conforme dispõe o art. 196, c/c o art. 104, I, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

O abnegado trabalho desenvolvido pela Polícia Civil de Minas Gerais, de reconhecida eficiência, tem sido destacado não só no nosso Estado como também nos demais entes federados.

Em que pese à flagrante carência de recursos financeiros e humanos, a corporação tem cumprido sua atribuição primordial de preservar a ordem pública e proteger os cidadãos e o patrimônio público e particular.

Em outras ocasiões, quando nesta Casa tramitaram proposições de extrema importância para a Polícia Civil, como o projeto de lei que tratava do restabelecimento da Taxa de Segurança Pública e resultou na Lei nº 12.032, de 22/12/95, não poupamos esforços para dotar aquela força pública dos recursos de que necessita para funcionar.

O caso que ora se apresenta, entretanto, deve merecer de nossa parte uma avaliação bastante cautelosa, dadas suas peculiaridades. Ao instituímos uma data específica para prestigiar determinada categoria, estamos discriminando outros profissionais que exercem, igualmente, relevantes atividades públicas. Por outro lado, entendemos que a categoria tem total liberdade, independentemente de lei, para definir a data em que fará sua comemoração.

A partir dessa avaliação dos fundamentos do projeto, reformulamos o parecer que adotamos no 1º turno, em que fomos favoráveis a sua aprovação.

Ressalte-se, ainda, que, utilizando-se dos mesmos argumentos e de outros de ordem constitucional, o Governador do Estado vetou projetos semelhantes.

Destarte, observando os princípios que devem nortear a administração pública, inclusive o da razoabilidade, entendemos que o projeto do Deputado Paulo Schettino, abnegado defensor da categoria dos policiais civis, não merece nossa acolhida.

Conclusão

Pelas razões aduzidas, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 907/96 no 2º turno.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 1996.

Anderson Aauto, relator.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei Complementar nº 18/96, do Tribunal de Justiça, que cria cargos de Juiz de Direito Substituto e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/96

Cria cargos de Juiz de Direito Substituto e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam criados 28 (vinte e oito) cargos de Juiz de Direito Substituto, a serem providos a partir de julho de 1997, destinados aos Juizados Especiais previstos na Lei Complementar nº 40, de 24 de novembro de 1995.

Art. 2º - Ficam criados, no quadro de pessoal a que se refere o Anexo IV da Lei nº 11.617, de 4 de outubro de 1994, 10 (dez) cargos de Técnico de Apoio Judicial IV, de provimento efetivo, código JPI-GS, grau superior e padrão G01 a G13, com lotação em Belo Horizonte, e 27 (vinte e sete) cargos de Técnico de Apoio Judicial III, de provimento efetivo, código JPI-GS e padrão F01 a F15, com lotação em comarcas de entrância final com 4 (quatro) ou mais Juizes de Direito.

Art. 3º - Ficam criados, no quadro de pessoal a que se refere o Anexo IV da Lei nº 11.098, de 11 de maio de 1993, 1 (um) cargo de Diretor de Juizados Especiais, de provimento em comissão e recrutamento limitado, código JPI-DAS-08 e padrão PJ-S02, com lotação em Belo Horizonte, e 10 (dez) cargos de Coordenador de Setor, de provimento em comissão e recrutamento limitado, código JPI-CH-AI-05 e padrão B-23, com lotação em Belo Horizonte.

Parágrafo único - Os titulares dos cargos a que se refere este artigo serão escolhidos entre os ocupantes estáveis de cargos de provimento efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância e nomeados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, por indicação do Presidente da Comissão Supervisora dos Juizados Especiais.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício financeiro de 1997, crédito adicional de R\$2.798.712,52 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil setecentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Arnaldo Penna.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 49/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 49/95, do Deputado Wanderley Ávila, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Paraopeba o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem, agora, o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Cumprido esclarecer que esta Comissão houve por bem acrescentar ao texto do art. 1º os dados relativos ao registro do imóvel, por considerá-los indispensáveis à sua plena identificação.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 49/95

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Paraopeba o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Paraopeba uma área de terreno urbano, de propriedade do Estado, medindo 10.141,50m² (dez mil cento e quarenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situada nesse município, no Bairro D. Cirilo, na Av. Dr. Júlio César, confrontante, pelo lado direito, com a Rua 15 de Novembro e a Av. Minas Gerais; pelo lado esquerdo, com a Rua Coronel José Jorge; e pelos fundos, com a Rua Francisco Carlos Ribeiro, registrada no livro 2, sob a matrícula nº 5.114, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paraopeba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Arnaldo Penna.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 532/95

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 532/95, de autoria do Deputado Hely Tarquínio, que dispõe sobre a divulgação, pelos órgãos oficiais de comunicação social, de informações sobre cuidados com a saúde e sobre os direitos e as garantias fundamentais previstos nos textos constitucionais, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 532/95

Dispõe sobre a divulgação, pelos órgãos oficiais de comunicação social, de informações sobre cuidados com a saúde e sobre os direitos e as garantias fundamentais previstos nos textos constitucionais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reservar, em seus órgãos oficiais de comunicação social, espaço para a divulgação permanente de informações de caráter educativo sobre cuidados com a saúde e sobre os direitos e as garantias fundamentais previstos nos textos constitucionais.

Art. 2º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Arnaldo Penna.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 591/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 591/96, de autoria do Deputado Durval Ângelo, que declara de utilidade pública o Instituto Apostólico Verbum Dei, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 591/96

Declara de utilidade pública o Instituto Apostólico Verbum Dei, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Apostólico Verbum Dei, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1996.

Sebastião Helvécio, Presidente - José Maria Barros, relator - Elbe Brandão.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 785/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 785/96, de autoria do Deputado Marcelo Gonçalves, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a permuta do imóvel que especifica com a Companhia Siderúrgica Pains, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 785/96

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a permuta do imóvel que especifica com a Companhia Siderúrgica Pains.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a permuta do imóvel de propriedade do Estado situado no Município de Divinópolis, no Bairro Interlagos, constituído de terreno com área de 2.234m² (dois mil duzentos e trinta e quatro metros quadrados), registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, sob a matrícula nº 10.783, a fls. 33 do livro 3-I, por imóveis de propriedade da Companhia Siderúrgica Pains, situados no mesmo município, no Prolongamento I do Bairro Paraíso, perfazendo área total de 3.660m² (três mil seiscentos e sessenta metros quadrados) e constituídos dos lotes nºs 31, 41, 51, 61, 71, 102, 112, 122, 132, 142, 298, 308, 318 e 328 da Quadra 232, Zona 25, registrados no livro 2, sob as matrículas nºs 68.654 a 68.667, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis.

Art. 2º - O imóvel a ser permutado pelo Estado destina-se à construção de um centro profissionalizante para adolescentes.

Art. 3º - A permuta far-se-á sem torna para as partes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Sebastião Helvécio - Arnaldo Penna.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 837/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 837/96, de autoria do Deputado Simão Pedro Toledo, que declara de utilidade pública a Associação Educacional Bom Jardim, com sede no Município de Camanducaia, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 837/96

Declara de utilidade pública a Associação Educacional Bom Jardim, com sede no Município de Camanducaia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Educacional Bom Jardim, com sede no Município de Camanducaia.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Arnaldo Penna.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI

Nº 898/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 898/96, de autoria do Deputado Arnaldo Canarinho, que declara de utilidade pública o Prudentina Futebol Clube, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 898/96

Declara de utilidade pública o Prudentina Futebol Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Prudentina Futebol Clube, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 1996.

Sebastião Helvécio, Presidente - José Maria Barros, relator - Elbe Brandão.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 960/96

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 960/96, de autoria do Deputado Romeu Queiroz, que declara de utilidade pública o Instituto Aletheia, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado nos turnos regimentais, sem emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do art. 270, § 1º, do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 960/96

Declara de utilidade pública o Instituto Aletheia, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Aletheia, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1996.

Paulo Schettino, Presidente - Arnaldo Penna, relator - Sebastião Helvécio.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 3/12/96, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com a estrutura estabelecida pela Deliberação da Mesa nº 1.160, de 1995, assinou o seguinte ato relativo a cargo em comissão e de recrutamento amplo do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

Gabinete do Deputado Ermano Batista

exonerando, a partir de 10/12/96, Margareth Paulo Almeida do cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10.

Nos termos das Deliberações da Mesa nºs 269, de 4/5/83, e 463, de 19/9/90, que regulamenta a aplicação do art. 4º da Lei nº 10.254, de 20/7/90, c/c as Resoluções nºs 5.090, de 17/12/90, 5.105, de 26/9/91, 5.132, de 31/5/93, e 5.134, de 10/9/93, e tendo em vista o disposto no art. 36, II, da Constituição do Estado de Minas Gerais, assinou o seguinte ato:

aposentando, compulsoriamente, a partir de 4/12/96, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, Olímpio da Silva Prado, detentor de Função Pública, classificado como Agente de Execução do Grupo de Execução de Apoio à Administração do Quadro de Pessoal desta Secretaria, na forma do disposto na Deliberação da Mesa nº 1.025, de 23/2/94.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, observado o disposto na

Resolução nº 5.100, de 29/6/91, e no art. 5º da Resolução nº 5.132, de 31/5/93, c/c o art. 6º da Resolução nº 5.090, de 17/12/90, e à vista do disposto na alínea "a" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado de Minas Gerais, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, a partir de 4/12/96, Nilce das Graças Abreu, no cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete, do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com proventos proporcionais ao tempo de exercício na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, calculados na forma do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 9.532, de 30/12/87, aplicado nesta Secretaria por força do art. 21 da Lei nº 9.592, de 14/6/88.

AVISO DE LICITAÇÃO

Resultado de Julgamento de Licitação

Convite nº 134/96 - Objeto: contratação de serviço de coleta de entulho, pelo período de 12 meses. Licitante vencedor: Hélio Mariano da Silva.

Extrato de Convênio

Termos de Convênio que entre si celebram a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais e as entidades abaixo discriminadas, cujo objeto é a concessão de subvenção social e auxílio para despesa de capital

Convênio Nº 02418 - Valor: R\$20.000,00.

Entidade: Associação Beneficente Crista Cultura Esporte Assist. Social - Belo Horizonte.

Deputado: Glycon Terra Pinto.

Convênio Nº 02419 - Valor: R\$30.000,00.

Entidade: Associação Beneficente Crista Cultura Esporte Assist. Social - Belo Horizonte.

Deputado: Glycon Terra Pinto.

Convênio Nº 02500 - Valor: R\$6.000,00.

Entidade: Prefeitura Municipal Gouveia - Gouveia.

Deputado: Agostinho Patrus.

ERRATA

PROJETO DE LEI Nº 994/96

O despacho ao projeto de lei em epígrafe, publicado na edição de 24/10/96, na pág. 9, col. 1, é o que se segue, ficando sem efeito o despacho ao referido projeto publicado naquela edição:

"- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Assuntos Municipais e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno."
